



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº. 941/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022

“Autoriza o Município de Pedra Dourada celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS ARLINDA GOMES GARCIA, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS ARLINDA GOMES GARCIA, consistente em auxílio financeiro para custear as ações de incentivo à política de bem-estar dos idosos, implementadas pela Associação conveniada.

Art. 2º. - O Município Conveniente ficará responsável apenas pelo repasse financeiro, que será aplicado na forma que melhor aprover as políticas públicas implementadas pela entidade conveniada, mediante prestação de contas.

Parágrafo único. Por parte do Município de Pedra Dourada caberá, o repasse financeiro à entidade Conveniada a quantia de R\$3.000,00 (três mil reais) mensal, a ser depositado na conta do Conveniado.


Art. 3º. O presente convênio terá duração de 12 meses, a partir da assinatura do presente TERMO, podendo ser prorrogado por igual período sucessivamente, mediante termo aditivo e rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada denuncie por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 4º. As despesas decorrentes do presente TERMO DE CONVENIO, correrão por meio da dotação orçamentaria própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002

Pedra Dourada/MG, 20 de maio de 2022.


Fágner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal

Publicação
No Oficial m
Mural 20/05/2022
